



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.275, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 36/22 - Autoria: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins

Inclui o Artigo 2ºA na Lei nº 6.932, de 14 de junho de 2021, que institui o Programa Municipal de Política para as mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Artigo 2ºA na Lei nº 6.932, de 14 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 2ºA.** Fica instituído, na Câmara Municipal de Assis, o Fórum de Debates de Proteção dos Direitos da Mulher, a ser realizado no mês de março de cada ano."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.